

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objecto)

O presente regulamento visa estabelecer as regras de acesso aos cursos ministrados na Universidade Mandume Ya Ndemufayo.

Artigo 2º

(Âmbito)

Os exames de acesso, objecto do presente regulamento, abrangem exclusivamente as provas únicas a que os candidatos serão submetidos para a obtenção de uma vaga à primeira inscrição (matrícula) para os cursos de bacharelato e/ou de licenciatura nas Unidades Orgânicas da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, obedecendo ao calendário oficial.

Artigo 3º

(Período de Exames de Acesso)

1. Os Exames de Acesso decorrem uma única vez por ano no período definido pelo calendário académico oficial estabelecido pelo Ministério do Ensino Superior.
2. Os exames de acesso às vagas existentes na Universidade Mandume Ya Ndemufayo, serão realizados em dias, horas e locais constantes de um calendário previamente elaborado pela Comissão Organizadora dos Exames de Acesso, com base no calendário académico oficial estabelecido pelo Ministério do Ensino Superior, e proposto ao Reitor da UMN.
3. Os exames de acesso têm a duração de três horas e o candidato deve comparecer à sala previamente designada com um mínimo de uma hora de antecedência.

Artigo 4º

(Condições gerais de apresentação aos Exames de Acesso)

1. Pode candidatar-se aos Exames de Acesso, o candidato que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Ser titular de um certificado original de conclusão de um curso de ensino médio, pré-universitário ou de habilitações equivalentes, com notas discriminadas;
 - b) Fazer prova da sua documentação de identificação pessoal, nomeadamente do Bilhete de identidade, para cidadãos nacionais, do passaporte, para os estrangeiros ou para candidatos provenientes do estrangeiro. Em qualquer dos casos acompanhada de uma

fotocópia que ficará arquivada depois de conferida a sua autenticidade com o original.

2. A formalização da candidatura é feita mediante a inscrição dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo 5°

(Inscrições aos Exames de Acesso)

1. As inscrições ao exame de acesso devem ser realizadas em período constante do calendário elaborado pela Comissão Organizadora dos Exames de Acesso com base no calendário académico oficial e proposto ao Reitor da UMN.
2. As inscrições ao exame de acesso têm carácter presencial, devendo ser efectuadas na respectiva Unidade Orgânica, na Reitoria da UMN ou excepcionalmente em qualquer outro estabelecimento de ensino designado para o efeito. Não obstante, o candidato pode proceder a uma pré-inscrição online.
3. São documentos necessários para a realização das inscrições, os seguintes:
 - a) Original do Certificado de habilitações (curso médio ou pré-universitário) com notas discriminadas de todas as disciplinas e anos, acompanhada de uma fotocópia que ficará arquivada, depois de conferida a sua autenticidade, a partir do original.
 - b) Original do B.I. ou Passaporte (para candidatos estrangeiros ou angolanos que vivem no estrangeiro), acompanhado de uma cópia que ficará arquivada, depois de conferida a sua autenticidade a partir do original.
 - c) Declaração do serviço para os candidatos trabalhadores, militares ou polícias.
 - d) Atestado da situação militar regularizada, para os candidatos em idade militar.
 - e) Duas fotografias tipo passe, recentes.
 - f) Comprovativo de pagamento dos respectivos emolumentos obtidos dos bancos previamente indicados, para cada uma das opções em que se inscreve o candidato, em função da tabela de taxas e emolumentos em vigor na UMN.
4. Os candidatos podem inscrever-se em duas opções com afinidade e compactáveis para a mesma prova de acesso.
5. A efectivação da inscrição é confirmada pela emissão do respectivo recibo, contendo o número da inscrição.

CAPÍTULO II

CARACTERÍSTICAS DOS EXAMES

Artigo 6°

(Tipo de Exames)

1. Os Exames de Acesso da Universidade Mandume Ya Ndemufayo têm um carácter presencial e são realizados em prova única de acordo com o curso pretendido.
2. Excepcionalmente, os candidatos ao curso do Magistério Primário, oferecido pela Escola Superior Pedagógica do Namibe, estão autorizados a realizar um segundo exame desde que se candidatem para uma segunda opção e vice-versa, para candidatos que escolhem o Magistério Primário como segunda opção.
3. As provas para o acesso aos cursos da UMN são do tipo múltipla escolha com cinco sugestões de resposta das quais só uma é correcta. Excepcionalmente algumas questões, pela sua especificidade, poderão exigir uma resposta de desenvolvimento.
4. As provas únicas assumem as seguintes denominações:
 - a) **Prova de Ciências Sociais, para os candidatos aos cursos de:**
 - i) **Direito**, oferecido pela Faculdade de Direito;
 - ii) **Economia**, oferecido pela Faculdade de Economia;
 - iii) **Contabilidade e Gestão**, oferecido pela Escola Superior Politécnica do Namibe;
 - iv) **Geografia**, oferecido pela Escola Superior Pedagógica do Namibe.
 - b) **Prova de Ciências Exactas e Engenharias, para os cursos de:**
 - i) **Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Engenharia Metalúrgica de Materiais e Engenharia Eléctrica**, oferecidos pela Escola Superior Politécnica do Namibe;
 - ii) **Design, Engenharia Civil, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Zootecnia, Engenharia Agronómica, Ciências de Computação, Engenharia de Minas e Engenharia de Geologia**, oferecidos pelo Instituto Superior Politécnico da Huila;
 - iii) **Matemática e Física**, oferecidos pela Escola Superior Pedagógica do Namibe.
 - c) **Prova de Ciências Biológicas e da Saúde, para os cursos de:**
 - i) **Medicina**, oferecido pela Faculdade de Medicina;
 - ii) **Biologia Marinha**, oferecido pela Escola Superior Politécnica do Namibe;
 - iii) **Biologia e Química**, oferecidos pela Escola Superior Pedagógica do Namibe.
 - d) **Prova de Magistério Primário, para o curso de Magistério primário**, oferecido pela Escola Superior Pedagógica do Namibe.
5. As provas únicas, são escritas em papel e com esferográfica de tinta azul ou preta.
6. Excepcionalmente, é admitida a utilização de outros meios, tais como, máquinas de escrever em braile para os candidatos invidentes, sendo a impressão do conteúdo feita

logo a seguir à realização do exame, sob acompanhamento dos membros do júri.

Artigo 7º

(Conteúdos a Examinar)

1. Os conteúdos a examinar são definidos de acordo com as opções do candidato, tal como se segue:
 - a) **Ciências Sociais**, os conteúdos a examinar são: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Cultura Geral;
 - b) **Ciências Exactas e Engenharias**, os conteúdos a examinar são: Língua Portuguesa, Matemática, Física e Química. Os candidatos ao curso de Design, oferecido pelo ISPH, serão avaliados também em Desenho Técnico.
 - c) **Ciências Biológicas e da Saúde**, os conteúdos a examinar são: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e Química.
 - d) **Magistério Primário**, os conteúdos a examinar são: Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia.

Artigo 8º

(Realização dos Exames)

1. A realização de Exames só é permitida na sala indicada na lista (pauta) salvo indicação contrária da Comissão, por razões devidamente justificadas.
2. Para o acesso aos exames, os candidatos inscritos deverão permanecer diante da sala uma hora antes do início da prova, munidos dos documentos de identificação (B.I. ou passaporte) e recibo de inscrição.
3. A não observância do disposto nos números 1 e 2 implicará a vetação do acesso à sala da realização da prova.
4. Após o início de cada prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato.
5. Para a realização de cada prova, os candidatos deverão estar munidos do seguinte material:
 - a) Esferográfica de tinta azul ou preta;
 - b) Régua, transferidor e compasso (se necessário);
 - c) Lapis;
 - d) Borracha.
6. Não será permitido o acesso de nenhum outro material não especificado no ponto 5, sob pena de anulação da prova e por conseguinte da candidatura:
7. As provas deverão ser efectuadas exclusivamente na folha fornecida no acto do exame;

8. As perguntas deverão ser respondidas a esferográfica (azul ou preta);
9. As respostas a lapis não serão corrigidas;
10. Os candidatos devem seguir atentamente as instruções para o preenchimento da folha de prova e não devem preencher o espaço reservado ao número convencional;
11. Não é permitida a partilha de material durante a prova;
12. Não é permitida a entrada e saída de candidatos, durante a prova;
13. Os resultados serão afixados nas Unidades Orgânicas de acordo com o calendário em vigor.

Artigo 9º

(Critérios de Selecção)

1. Após a correcção das provas, a selecção dos candidatos para a admissão aos diferentes cursos será feita em função das melhores notas até a cobertura das vagas existentes por curso;
2. As notas referidas no ponto anteriores são obtidas pela média ponderada mediante a fórmula:
 $0,25 \times (\text{Média Final do Ensino Médio}) + 0,75 \times (\text{Nota do Exame de Acesso})$.
3. Para cada curso, a selecção dos candidatos a serem admitidos inclui aqueles que escolhem o curso como segunda opção;
4. Em caso de existirem notas negativas com possibilidade cobrirem as vagas de admissão, a Comissão pode decidir pela fixação da nota minima;
5. Em caso de igualdade na classificação, o desempate é feito mediante factores tais como a idade, género predominante no curso, ou outro;
6. Pelo disposto no número anterior, a prioridade é dada ao candidato mais jovem e/ou ao do género menos predominante;

Artigo 10º

(Reclamações)

1. O direito às reclamações dos candidatos é garantido pela Comissão de Exames de Acesso;
2. Para a aplicação do exposto no número anterior, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Mencionar o motivo da reclamação por escrito e de forma inteligível no verso da cópia do recibo de inscrição;

- b) Entregar a reclamação à Comissão dos Exames de Acesso;
 - c) Efectuar o pagamento dos emolumentos da reclamação, caso seja requerido;
 - d) Apresentar no acto da reclamação a documentação pessoal, caso seja solicitado;
3. Dentro do prazo estabelecido, as reclamações são analisadas por Comissões especializadas e os resultados são submetidos à Comissão dos Exames, antes da sua divulgação;
 4. Os resultados das reclamações são divulgados nas pautas da segunda etapa da publicação dos resultados;

Artigo 11º

(Efeitos e validade)

1. A aprovação no exame de acesso produz efeitos para a candidatura ao ingresso na UMN, no curso ou num dos cursos, compactáveis, em que se realizou o referido exame.
2. Os resultados dos exames de acesso, só têm validade no ano em que os mesmos se realizam. Os exames realizados no âmbito deste regulamento têm exclusivamente o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo conferida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 12º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação do presente regulamento deverão ser apresentadas ao Reitor da Universidade Mandume Ya Ndemufayo.

Artigo 13º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Reitoria da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, aos 13 de Dezembro de 2015.